

## **EDITAL Nº 004/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

### **DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NAS MODALIDADES DE ATLETISMO E BEACH TENNIS, REFERENTE AO ANO DE 2023.**

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2023, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

#### **1. DO OBJETIVO**

O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla profissionais de iniciação esportiva das modalidades de Atletismo e *Beach Tennis*.

#### **2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, por meio de envelope devidamente lacrado, identificando na capa do mesmo (nome completo do candidato, programa, modalidade, categoria, telefone e e-mail para contato) conforme abaixo, juntamente com os documentos exigidos no item 2.3, mediante protocolo de entrega na FMEL, no prazo estipulado por este edital.

<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA</b>	
NOME DO CANDIDATO	
CATEGORIA	
MODALIDADE	
CONTATO	
E-MAIL	

2.2 Para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os interessados na categoria profissional de iniciação esportiva deverão preencher cumulativamente e comprovar os seguintes requisitos:

I - Comprovar experiência como profissional de iniciação esportiva, na respectiva modalidade/atividade, por no mínimo 02 (dois) anos;

II- Ter participado de cursos de capacitação ou formação na respectiva modalidade;

2.2.1. Aos profissionais de iniciação esportiva, fica obrigatória a apresentação do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel, Licenciado Pleno ou Provisionado), exigência dispensada aos professores de artes marciais, que devem comprovar e ostentar a condição mínima de faixa preta e/ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para ministrar aulas para as artes marciais (que não possua faixa), sendo concedido por organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta. Aos candidatos acadêmicos, fica obrigatória a apresentação de comprovante de matrícula em curso superior de Educação Física (Bacharelado), juntamente com atestado de frequência, sendo este último obrigatório sua apresentação em cada início de semestre letivo.

2.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos, até a data final do prazo de inscrição estipulado neste edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados, sendo estes:

- a) Fotocópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou, Atestado de matrícula atualizado no Curso de Educação Física – Bacharelado, quando acadêmico, ou ainda, comprovação da ostentação de faixa preta e/ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para ministrar aulas para as artes marciais (que não possua faixa), sendo concedido por organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.

- b) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
- c) Curriculum esportivo, incluindo atividades e experiência como profissional de iniciação esportiva na modalidade pretendida por no mínimo 2 (dois) anos.
- d) Fotocópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação na respectiva modalidade para somatória de carga horária (máximo 6 (seis) documentos, conforme item 4.6).
- e) Declaração de Responsabilidade e Saúde autenticada em cartório (anexo 01).
- f) Fotocópia do Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação).
- g) Fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do proponente.
- h) Fotocópia do Comprovante de residência.
- i) Formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo 02).
- j) Foto 3x4 do candidato

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos solicitados de forma legível. A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará na eliminação do candidato.

2.5 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia conforme parágrafo único do Art. 4º do Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

2.6 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores e do Decreto nº 12.446 de 28 de Dezembro de 2021.

2.7 Os locais e horários de atendimento que irão compor a contrapartida do profissional ao benefício, serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, e, caso o candidato não tenha disponibilidade para atendimento das demandas determinadas pela FMEL, a vaga será disponibilizada para o próximo colocado da classificação final da modalidade.

### **3. DAS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS**

3.1 A Bolsa Esportiva Municipal será concedida nos termos do item 2.2.1. A Comissão de Avaliação analisará a pontuação de cada candidato e valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de

2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446 de 28 de Dezembro de 2021.

3.1.2. Os pólos de iniciação esportiva serão instalados nos diversos bairros da cidade de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais. Cada turma deverá ser atendida com horário, duração e local de atendimento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

3.1.3. Para validar o cadastro dos alunos, o profissional de iniciação esportiva deverá entregar ficha de cadastro completa dos alunos (modelo padrão FMEL), anexar contrato de aluguel ou declaração de residência do proprietário do imóvel em se tratando de imóvel locado, se imóvel próprio, comprovante de residência, atestado de frequência escolar, termo de ciência e autorização de uso de imagem assinado pelo aluno ou responsável se menor de 18 (dezoito) anos (modelo padrão FMEL).

3.1.4. O valor do benefício mensal somente será repassado para o profissional mediante entrega (até o quinto dia útil) de documentação contendo: relatório mensal de atividades, listas de chamada de cada turma atendida (modelo padrão FMEL) e comprovação do número de atendimentos determinado (cadastro e atualizações subsequentes).

3.1.5. Será atribuição do profissional de iniciação esportiva desenvolver as atividades nos polos determinados pela FMEL, cabendo supervisão pelo técnico de rendimento da respectiva modalidade e equipe administrativa da FMEL.

3.2. A classificação dos profissionais e auxiliares será divulgada separadamente. Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

3.3. Candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na modalidade requerida.

3.4 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da Lei citada anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item “b”;

- b) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item “c”;
- c) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item “d”;
- d) Será efetuado sorteio;

3.5. O presente Edital se destina à seleção de profissionais de iniciação esportiva para atuarem nos polos de iniciação com as modalidades de ATLETISMO e BEACH TENNIS.

3.6. O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer se reserva o direito de dispor o número de vagas condizente à política pública municipal adotada, de acordo com a demanda, recursos financeiros disponíveis e objetivos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

3.7. A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva Municipal 2023 será divulgada no site da FMEL ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo, eximindo a FMEL de qualquer notificação pessoal.

#### **4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

4.1. O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

4.2. A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o decreto nº 12.446 de 28 de Dezembro de 2021.

4.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

4.4. A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

4.5. O processo de seleção para a concessão da Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

▪ **1ª fase – Conferência Documental:** A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

▪ **2ª Fase – Análise Documental:** Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no decreto nº 12.446 de 28 de Dezembro de 2021.

▪ **3ª Fase – Classificação:** Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)).

▪ **4ª Fase – Recursos:** Será publicada no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da FMEL ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo 03) em formato digital, para o e-mail [fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará em 1 (um) dia útil. Não é permitida a inclusão de novos documentos nesta fase, o candidato poderá solicitar a reavaliação com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

▪ **5ª Fase – Homologação:** Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos profissionais de iniciação esportiva beneficiados por modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)).

4.6. Para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela. O número de vagas ofertadas para cada modalidade na iniciação esportiva será por demanda da FMEL, e portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a abertura de vagas no decorrer do ano.

4.6.1. Formação Profissional - De acordo com a Regulamentação do CREF, com pontuação específica para cada, não sendo cumulativo: Acadêmico ou Conceituado na modalidade específica, Graduado ou Provisionado, Pós-graduado, Mestrado e Doutorado.

4.6.2. Curso de Capacitação Presencial - Soma da carga horária em no máximo 03 cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada com validade de 03 anos, pontuação não cumulativa. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

4.6.3. Curso de Capacitação EAD - Soma da carga horária em no máximo 03 cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada com validade de 03 anos, pontuação não cumulativa. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

4.6.4. Quantidade de naipes trabalhados - Pontuação por naipe masculino e feminino ou ambos, sendo não cumulativa. A análise será realizada pela Comissão, considerando o currículo e experiência comprovada apresentada pelo proponente.

4.6.5. Categorias Trabalhadas - infantil (até 11 anos), adolescentes (12 a 18 anos), adultos (19 a 59 anos), idosos (60 anos ou mais) e PCD (Pessoas com Deficiência); somando 1,0 ponto por categoria. A análise será realizada pela Comissão, considerando o currículo e experiência comprovada apresentada pelo proponente. Pontuação cumulativa.

<b>Formação Profissional</b>	<b>Ponto</b>	<b>Cursos de Capacitação Presencial</b>	<b>Ponto</b>	<b>Cursos de Capacitação EAD</b>	<b>Ponto</b>	<b>Naipes Trabalhados</b>	<b>Ponto</b>	<b>Categorias Trabalhadas</b>	<b>Ponto</b>
Acadêmico ou Conceituado	1,0	15 horas	1,0	15 horas	1,0	Sem Referência	0,0	Infantil (Até 11 anos)	1,0
Graduado ou Provisionado	3,0	40 horas	2,0	40 horas	2,0	Feminino	1,0	Adolescente (12 a 18 anos)	1,0
Pós-Graduado	4,0	60 horas	3,0	60 horas	3,0	Masculino	1,0	Adulto (19 a 59 anos)	1,0
Mestrado ou Doutorado	6,0	80 horas	4,0	80 horas	4,0	Feminino ou Masculino	3,0	Idosos (60 anos ou mais)	1,0
-	-	100 horas	5,0	100 horas	5,0	-	-	PCD	1,0

4.7. Os valores das bolsas dos profissionais de iniciação esportiva classificados, dentre as vagas disponíveis pela FMEL, serão definidos pela Comissão, baseados nos critérios de valores elencados em tabela abaixo (quadro de valores), de acordo com a disponibilidade de horários para iniciação esportiva e cumprimento da contrapartida

referente, formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 anos.

4.7.1. Os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas receberão o benefício no valor base de R\$ 900,00 (novecentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à formação profissional e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste edital. Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

<b>QUADRO DE VALORES - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA GRADUADOS</b>					
VALOR BASE	10 horas R\$ 900,00		20 horas R\$ 1.800,00		TETO R\$ 2.500,00
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	VALOR	CURSOS DE CAPACITAÇÃO EAD	VALOR
Conceituado	R\$ 100,00	15 horas	R\$ 20,00	15 horas	R\$ 20,00
Graduado ou Provisionado	R\$ 200,00	40 horas	R\$ 40,00	40 horas	R\$ 40,00
Pós-Graduado	R\$ 300,00	60 horas	R\$ 60,00	60 horas	R\$ 60,00
Mestrado	R\$ 400,00	80 horas	R\$ 80,00	80 horas	R\$ 80,00
Doutorado	R\$ 500,00	100 horas	R\$ 100,00	100 horas	R\$ 100,00

4.7.2. Os profissionais de iniciação esportiva acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados que forem definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os profissionais de iniciação esportiva acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 1.200,00 (um mil e

duzentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, acrescidos de valor correspondente à quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 3 (três) anos, respeitando o valor máximo permitido neste edital. Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

<b>QUADRO DE VALORES - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA ACADÊMICOS</b>			
VALOR BASE	10 horas R\$ 600,00	20 horas R\$ 1.200,00	TETO R\$ 1.400,00
CURSOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	VALOR	CURSOS DE CAPACITAÇÃO EAD	VALOR
15 horas	R\$ 20,00	15 horas	R\$ 20,00
40 horas	R\$ 40,00	40 horas	R\$ 40,00
60 horas	R\$ 60,00	60 horas	R\$ 60,00
80 horas	R\$ 80,00	80 horas	R\$ 80,00
100 horas	R\$ 100,00	100 horas	R\$ 100,00

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases de inscrição, análise e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo:

- Período de inscrição: de 30 de março de 2023 a 05 de abril de 2023 às 18:00h;
- Resultado Preliminar: dia 06 de abril de 2023;
- Apresentação de recurso: de 07 a 10 de abril, por meio do e-mail [fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br);
- Resultado Final: dia 11 de abril de 2023;
- Assinatura do Termo de Adesão: a partir de 12 de abril de 2023.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal conforme o artigo do decreto 12.446 de 26 dezembro de 2021, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponente participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativa a prestação de contas junto à FMEL.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

7.2 As obrigações do candidato beneficiado estão estabelecidas no decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, em consonância com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

7.3. Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e do Decreto nº. 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, profissional de iniciação esportiva, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;

b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este edital;

c) Profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12.446 de 2021, em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

d) Comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;

e) Inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

f) Quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;

g) Solicitação do bolsista;

- h) Decisão ou ordem judicial;
- i) Evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, § 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018;
- j) Falecimento do bolsista;
- k) Advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Itajaí-SC, 30 de março de 2023.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO 01)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, constante do Programa Bolsa Esportiva da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.466 de 28 de dezembro de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de aulas definidos em comum acordo com a mesma, respeitando condições mínimas de atendimento impostas pela política pública aderida e isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 004/2023 – FMEL e com o decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado(a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, clipes, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – (Anexo 02)**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSA ESPORTIVA 2023**
**CATEGORIA INICIAÇÃO ESPORTIVA**
**MODALIDADE:**
**FUNÇÃO:**    (   ) Profissional    (   ) Auxiliar

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome Completo:

FOTO 3X4

Nome do Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:    /    /    Sexo:    (   ) Masculino    (   ) Feminino

Nº RG    Órgão Expedidor:    Data de emissão:    /    /

Nº do CREF:    CPF:

Naturalidade:    Telefone:    (   )

Correio Eletrônico (e-mail):

Endereço:    Complemento:

Bairro:    Município/UF:

**DADOS FINANCEIROS**

Banco:

Conta:    Agência:    Op.:

**SITUAÇÃO ACADÊMICA**

Grau de Instrução:    (   ) Completo    (   ) Incompleto

Ano/Semestre que frequenta:    Período:    (   ) Mat.    (   ) Vesp.    (   ) Not.

Instituição de Ensino:    Município/UF:

Curso Técnico Confederativo:

**DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO (CONTRAPARTIDA)**

Assinalar com "X" nos períodos/dias que o requerente tem disponibilidade para atuação)

Dia/Período	08h	09h	10h	11h	13h	14h	15h	16h	17h	18h	19h	20h	21h
Seg													
Ter													
Qua													
Qui													
Sex													
Sáb													

Ass. requerente:

Pág. 1/2

<b>EXPERIÊNCIA COM INICIAÇÃO ESPORTIVA</b>					
(Assinalar os dados do requerente para análise da comissão e apresentar comprovação anexa)					
Há quanto tempo atua com Iniciação Esportiva na modalidade:				_____ anos	
Naipes trabalhados:	<input type="checkbox"/> Sem Referência	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Masc. e Fem.	
Categorias trabalhadas:	<input type="checkbox"/> Infantil - Até 11 anos	<input type="checkbox"/> Adolescente - De 12 a 18 anos	<input type="checkbox"/> Adulto – De 19 a 59 anos	<input type="checkbox"/> Idosos – 60 anos ou mais	<input type="checkbox"/> PCD
<b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>					
(Preencher os dados do requerente para análise da comissão e apresentar comprovação anexa)					
Curso na modalidade requerida:					
Data de realização do curso:			Carga horária:		
1. Curso Presencial:					
Data de realização do curso:			Carga horária:		
2. Curso Presencial:					
Data de realização do curso:			Carga horária:		
3. Curso Presencial:					
Data de realização do curso:			Carga horária:		
1. Curso EAD:					
Data de realização do curso:			Carga horária:		
2. Curso EAD:					
Data de realização do curso:			Carga horária:		
3. Curso EAD:					
Data de realização do curso:			Carga horária:		
<input type="checkbox"/> Declaro que conheço e concordo com o Edital 004/2023 – FMEL e as regras por ele estabelecidas, e que as informações apresentadas neste documento são autênticas e verdadeiras.					
Itajaí, _____ de _____ de 2023.					
Ass. requerente: _____					Pág. 2/2

